



# Câmara Municipal de Pouso Alegre

## Estado de Minas Gerais

F-C Assessoria Jurídica

F-C Comissão de Legislação, Justiça e Redação

F-C Comissão de Ordem Social

F-C Comissão de Administração Pública

F-C Comissão de Administração Financeira e Orçamentária

F-C Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e da Pessoa Idosa

F-C Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

F-C Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

F-C Comissão de Defesa dos Direitos do Consumidor

### PROJETO DE LEI Nº 1.267/2022

Às Comissões, em 01/02/2022

AUTORIZA MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE  
A PAGAR AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS DE POUSO ALEGRE RECOMPE,  
EMOLUMENTOS, TFJ E TRIUTOS.

Autor: Poder Executivo

Quórum:

) Maioria Simples

) Maioria Absoluta

) Maioria Qualificada

Anotações:

*Desarquivado do Poder Executivo em 03/06/22, por solicitação  
através do of. 97/22  
H. Resolução 123/22*

1ª Votação	2ª Votação	Única Votação
Proposição: _____	Proposição: _____	Proposição: _____
Por _____ votos	Por _____ votos	Por _____ votos
em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____	em ____ / ____ / ____



**PROJETO DE LEI Nº 1.267, DE 03 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza o Município de Pouso Alegre a pagar ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre emolumentos, TFJ, Recompe e tributos.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Pouso Alegre a pagar ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre os valores correspondentes a emolumentos, TFJ, Recompe e tributos, para devido registro e regularização dos Loteamentos "Sagrada Família", "Prefeito Jorge Andere", "Custódio Ribeiro de Miranda I", "João Batista P. Beraldo".

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2022.

**RAFAEL TADEU SIMÕES:**  
45754276672

RAFAEL TADEU SIMÕES  
Prefeito Municipal

**RICARDO HENRIQUE SOBREIRO:**  
48304611600

Ricardo Henrique Sobreiro  
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG

GABINETE DO PREFEITO

1706



POUSO ALEGRE, 07 DE JUNHO DE 2022.

OFÍCIO GAPREF Nº 97/22

Senhor Presidente,

Ref.: Projeto de Lei nº 1.267/2022

Em cordial visita, venho solicitar os préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar a devolução do Projeto de Lei nº 1.267, de n.º 1.267, de 03 de janeiro de 2022, que autoriza o Município de Pouso Alegre a pagar ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre emolumentos, TFJ, Recome e tributos, para novos estudos por parte deste Poder Executivo.

Certo da atenção, renovo minhas expressões de apreço.

  
Eyder de Souza Lambert  
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Reverendo Dionísio  
Presidente da Câmara Municipal  
POUSO ALEGRE - MG

Câmara Municipal RECEBIDO 08/06/2022 13:28 2852 2/2

08/06/2022 08:53:38 Câmara Municipal Pouso Alegre - Secretaria



**CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**  
**Estado de Minas Gerais**



Pouso Alegre, 08 de junho de 2022.

Ofício N° 123/ 2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício GAPREF n° 97/2022, efetuamos a devolução do Projeto de Lei n° 1.267/2022, que “Autoriza o município de Pouso Alegre a pagar ao Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre emolumentos, TFJ e tributos.”

Atenciosamente,

  
Reverendo Dionísio Ailton Pereira  
PRESIDENTE

A Sua Excelência o Senhor  
José Dimas da Silva Fonseca  
Prefeito Municipal  
Pouso Alegre/MG

<b>RECEBIDO</b>
Gabinete Pref. Pouso Alegre
Dia: <u>10 / 06 / 2022</u>
Hora: <u>13:16</u>
Ass.: <u>Jamara</u>